



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Câmara Municipal de Teresópolis
FLS. 109

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2024 -001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 PREGÃO N.º 0000001/2024, REFERENTE À LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORAR NOS DITAMES CONSTITUCIONAIS NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

OBJETIVOS DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ratificar as condições comerciais do contrato acima mencionado, de acordo com a solicitação do Diretor Geral da Câmara, nas seguintes especificações:

Cláusula Primeira – O prazo inicialmente estipulado no contrato ora ratificado era de 12 (doze) meses, ficando por este instrumento PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/04/2025 até 03/04/2026.

Cláusula Segunda – A presente ratificação se dará nos seguintes termos;

Parágrafo primeiro: continuação da prestação de serviços de assessoria técnica especializada para assessorar nos ditames constitucionais no planejamento da administração pública do legislativo municipal, conforme termo de referência.

Parágrafo segundo: Renovação do contrato Nº 002/2024 havendo reajuste do valor contratado anteriormente, como valor mensal de R\$8.936,54 (oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 107.238,48 (cento e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Terceira – As correções das faturas que porventura estiverem incorretas, após verificação do setor competente da Câmara, deverão ocorrer pela Contratada em prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.

Cláusula Quarta - A despesa com este termo aditivo é no montante total de R\$ 107.238,48 (cento e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), e correrá à conta da reserva de dotação orçamentária de 20/03/2025, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39, código reduzido 26, vinculado à atividade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, da vigente Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Câmara Municipal de Teresópolis
FLS. 108

Parágrafo Primeiro - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Segundo - O extrato do presente será publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, na Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico), onde são publicados os atos do Poder Legislativo.

Cláusula Sexta – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo (condições comerciais), naquilo que esta avença não retificou.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Teresópolis, 31 de março de 2025.

LUCIANO DOS SANTOS CANDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis

SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME
CNPJ: 07.296.012/0001-54